

ALGUNS PRESSUPOSTOS HISTÓRICOS DA INFÂNCIA NO BRASIL

Dileno Dustan Lucas de Souza*

Resumo: O propósito deste texto é fazer uma análise da situação em que se encontram crianças e adolescentes de ambos os sexos no Brasil. Tema de importância fundamental e incontestável que merece maior aprofundamento no meio acadêmico, no aspecto de sua compreensão teórica, bem como para sua intervenção mais qualificada para que possa ecoar com mais intensidade na sociedade. Por outro lado, percebe-se que a situação não é nova, persistindo por décadas sem que haja uma ação consistente do Estado para sua superação. Assim, o caso dessas crianças e adolescentes constitui-se exemplo do tratamento dado pelo poder aos serviços de saúde, educação, moradia, ou seja, prioridades asseguradas na Constituição e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Palavras-chave: crianças e adolescentes, direitos sociais, socialização/integração, legislação.

As pulgas sonham em comprar um cão, e os ninguéns em
deixar a pobreza.
Os ninguéns: os filhos de ninguém, os dono de nada.
Que não sejam embora sejam.
Que não falam idiomas, falam dialetos.
Que não praticam religião, praticam superstições.
Que não fazem arte, fazem artesanato.
Que não são seres humanos, são recursos humanos.
Que não têm cultura, têm folclore.
Que não têm cara, têm braço.
Que não têm nome, têm número.
Que não aparecem na história universal,
aparecem nas páginas policiais da imprensa local.
Os ninguéns que custam menos que a bala que os mata

Eduardo Galeano

Ao aportar no Brasil, os colonizadores se depararam com uma riqueza inenarrável, o que lhes provocou tamanho espanto e satisfação e, levando-se em consideração a sua cultura, seus hábitos e costumes, essa perplexidade tornou-se ainda maior diante da bondade e da receptividade com a qual foram acolhidos.

Tanta diferença fez com que os colonizadores tentassem descrever o que viam, porém, ao definirem a cultura local, tiveram como parâmetro a sua própria cultura e religiosidade. Por isso, passaram a acreditar que nesta terra tinha havido uma ruptura, dos que aqui habitavam, com o plano divino, o que, segundo as suspeitas dos colonizadores, levou à expulsão do homem do paraíso, condenando-o a ter um outro corpo e a criar na cultura a sua própria história. Por isso, acreditavam que os que aqui viviam precisavam ser batizados para que pudessem se redimir de seus pecados e encontrar o caminho de Deus, saindo da condição de hereges e ignorantes, já que suas condições os colocavam mais próximos dos bárbaros e dos selvagens do que da condição humana.

Estes homens ditos inferiores, seja porque privados de uma qualquer suposta faculdade de entendimento, seja porque prisioneiros de guerra ou ainda pela cor e religião, deveriam ser protegidos de si mesmos, tornando-se fiéis, escravos ou trabalhadores. Urgia sujeitá-los à ordem justa e salvá-lhes a alma, já que os Reis só eram Reis, por mandato Divino. (PILOTTI; RIZZINI, 1995, p. 174).

Após algumas décadas de “descobrimento”, era preciso ter algumas preocupações, como: a forma de povoamento da terra, assegurar a conquista e o tráfico das riquezas, e instituir uma forma de governar esse povo¹ que, segundo os colonizadores, não tinham “Fé, Rei e Lei”.

No tocante à falta de fé, os jesuítas solicitaram a Portugal o envio de mais missionários para catequizar os sem alma. Com relação à ausência de leis, Mem de Sá sujeitou todos às leis de Deus e do Estado, o que dizimou um número incalculável de índios. Apesar destas mortes, esta sujeição era comemorada nas cartas escritas pelos jesuítas, afinal, os índios mortos não tinham “alma”, portanto, não eram humanos. Afirmavam que a catequese só tinha sido possível depois do que chamaram de governabilidade, afirmando que os “costumes bárbaros” eram fáceis de serem tirados desde que houvesse sujeição e temor.

Se a ‘ausência’ de Rei e Lei pôde, desta forma, ser minimamente equacionada, ainda que pela força, restava a difícil questão da Fé. É em relação a esta questão que se descortina toda a pedagogia da época – massacre cultural tão terrível como os sofrimentos infligidos ao corpo – o que motivou, por ocasião dos 500 anos de descobrimento das Américas, que o papa João Paulo II pedisse perdão pelos excessos da catequização entre nós. (PILOTTI; RIZZINI, 1995, p. 179).

Para que o trabalho de catequese fosse completo era preciso separar as crianças índias e negras de seus pais, para que os mesmos não as influenciassem mais com seus costumes e tradições. Assim, surge em 1551 (BOSI, 1992, p. 180) a primeira casa de recolhimento de

crianças no Brasil. A partir desse período, começa a ser implementada, por parte da igreja, uma política de acolhimento de crianças “desvalidas”.

Os jesuítas sempre tiveram seu trabalho mais voltado para a educação das crianças por acreditarem que, sendo estas tábulas rasas, seria muito mais fácil moldá-las segundo os seus preceitos. Assim, passam a construir casas e colégios a fim de atrair os filhos de índios e mestiços.² Em 1585, já havia no Brasil pelo menos três colégios e cinco casas.

No período colonial, em torno das grandes propriedades, cresciam enormes contingentes populacionais de pobres, frutos da espoliação de negros e índios. Seus descendentes, frutos da miscigenação racial, eram rejeitados. Esses filhos-de-ninguém faziam parte de uma população que não era nem nativa nem européia, eram os primeiros brasileiros, enquanto que outro contingente, em iguais condições, ia se aglomerando e se fixando nas cidades. “Esta oposição marcada entre campo/cidade irá perdurar até muito tarde em nossa história” (PILOTTI; RIZZINI, 1995, p. 190), motivo pelo qual o campo passa a ser visto como espaço ideal para ressocializar loucos, delinquentes, menores, através da construção de asilos, colônias e internatos; quanto mais longe do espaço urbano, melhor para a ressocialização dessa população que tanto incomodava os moradores do meio urbano.

Como se pode notar, o abandono³ de crianças no Brasil não é recente, visto que, no período colonial e imperial muitas crianças foram abandonadas nas portas das igrejas, conventos, residências. Existiram casos de crianças abandonadas nas ruas e que, conseqüentemente, foram devoradas por cães, porcos ou morreram de fome etc. Apesar deste quadro, só em 1738 foi criada no Rio de Janeiro a “Roda”⁴, vista na época como uma espécie de remédio à má conduta de algumas mulheres, que ao se arrependem de seus “erros” poderiam, então, levar uma vida “digna”⁵. Para os higienistas, a Roda era vista como um espaço de caridade, solidariedade humana relacionada à esfera religiosa. Porém, nem todas as crianças permaneciam em asilos, muitas eram criadas pelas chamadas famílias criadeiras.

No Brasil, historicamente, o atendimento às crianças e adolescentes foi feito pela igreja católica, sendo datada a primeira intervenção do Estado de 1855, quando foi criado o Instituto para Surdos, a Escola de Aprendizes de Marinheiro, em 1873, Asilo para Meninos

Desvalidos, posteriormente, Instituto João Alfredo, em 1875 e a Escola XV de Novembro, em 1889, todas no Rio de Janeiro. Em São Paulo, foram fundados o Instituto Disciplinar, em 1902, e o Instituto Educando Artífices, em 1869 e, em Minas Gerais, o instituto João Pinheiro, em 1909. Também foram fundados inúmeros asilos e casas para atender e formar moças “desvalidas”, seja para “recuperá-las”, dar-lhes uma profissão ou levá-las ao matrimônio etc.

O atendimento à criança no Brasil iniciou, institucionalmente, na “casa dos expostos” ou “roda” para crianças abandonadas. Os precursores nesse tipo de atendimento foram os higienistas, depois de ficarem alarmados com a mortalidade infantil. Os poucos projetos desenvolvidos faziam distinção entre as crianças, demonstrando o caráter preconceituoso no atendimento a filhos de escravos e filhos de senhores e escravos.

Como foi dito anteriormente, o abandono de crianças não se constitui num fato recente no Brasil. Dentre as principais explicações para o abandono dos filhos, estava a relação “proibida” entre senhores e escravos. As crianças eram entregues à própria sorte, mas assim, protegia-se a honra das famílias, escondendo-se o fruto de relações “ilícitas”. Outro fator responsável pelo aparecimento de crianças desassistidas foram as epidemias de febre amarela, varíola e cólera, que deixaram muitas crianças órfãs e em estado de extrema necessidade. Por outro lado, a lei do ventre livre também é apontada como responsável pelo aumento de crianças abandonadas.

Atualmente, há crianças abandonadas, vivendo em situações de extremo risco, sujeitas à delinquência e aos perigos que a rua oferece, o que não os diferencia muito, resguardando as proporções, das crianças pobres ou abandonadas do período colonial.

É na perspectiva de consolidar a criança enquanto cidadã, integrada à sociedade, que o Estado começa a posicionar-se, mesmo que tardiamente, com a criação de instituições de atendimento e assistência social à população infanto-juvenil, levando em consideração aspectos da saúde e educação.

Junto com esse “compromisso” do Estado, nasce a criança enquanto objeto social, sendo usado esse argumento para justificar o desrespeito ao exercício de sua cidadania, pois não são capazes de

responder por seus atos. “Entende-se comumente criança em oposição ao adulto: oposição estabelecida pela falta de idade ou de maturidade ou de adequada integração social.” (KRAMER, 1995, p. 49). É devido a esse conceito equivocado denunciado por Kramer (1995, p. 49) que a sociedade considera a criança pobre, principalmente as que vivem nas ruas, como marginais, desprezando-as e desrespeitando-as no que diz respeito fundamentalmente aos seus direitos sociais.

As instituições têm por finalidade “reformatar o indivíduo” seguindo alguns padrões ideais, tentando conduzir a conduta humana, estabelecendo os caminhos a percorrer, pois é nas instituições que se processa a “socialização” com vistas à reintegração dos indivíduos que estão à margem da sociedade. Torna-se, assim, uma prática social o internamento de crianças e adolescentes que, ao receberem um atendimento massificado, não podem desenvolver suas potencialidades, sendo tratados como objetos de carência social.

O caráter das instituições, principalmente pelo isolamento a que são submetidas as crianças por elas atendidas, acentua as barreiras na relação social com o mundo externo. O problema da criança marginalizada situa-se num contexto que favorece o surgimento da figura do infrator ou do marginal, o que legitima sua institucionalização, bem como a existência da própria instituição.

Essa política de atendimento a crianças e adolescentes pôde dar poucas respostas às necessidades daqueles aos quais se propunha a atender. O modelo social a que somos submetidos produziu mais excluídos e menos incluídos na sociedade, aprofundando cada vez mais o fosso da desigualdade social, fazendo com que o número de crianças abandonadas e carentes seja crescente – em 1975, 25 milhões, em 1981, 32 milhões; em 1987, 36 milhões (CNBB, 1979) – e favorecendo o aparecimento de “delinquentes e infratores”. Hoje, no Brasil, aproximadamente 20% da população encontra-se em situação de pobreza absoluta, sem falar que os 20% mais ricos ganham 25 vezes mais que os 20% mais pobres (CNBB, 1995).

A situação em que se encontra grande parte da população é verificada pelo número de crianças encaminhadas aos abrigos pelo juizado de menores devido ao abandono familiar ou à “violação de leis”. No internato, o indivíduo é despojado de suas defesas e, ao ser submetido a experiências de mortificação ou robotização, acaba sendo

padronizado, passando por um processo de marginalização cada vez maior. A criança passa a ser submetida ao controle dos funcionários, sendo tratada uniformemente e obrigada a executar as mesmas atividades em conjunto com todas as outras e sob vigilância.

Esse tipo de trabalho institucional submete a criança à coerção, que a deixa marcada por um processo de participação-exclusão, estigmatizando-a e impondo crenças para que tenha uma formação “normal” ou “convencional”.

Quando a criança está internada, o estigma “futuro marginal” é ampliado, principalmente pela atuação de uma parcela significativa dos profissionais que trabalham nesta área e pelo descaso do Estado. Elas acabam sendo vistas negativamente e culpadas pela sua condição de “infrator”, sendo vitimadas pela culpa atribuída à sua família, quando abandonadas ou carentes.

Para compreender esse processo, é preciso levar em consideração que as crianças das camadas populares, ao nascerem, carregam consigo o signo do preconceito, devido à sua condição social. Por isso, são chamados de menores, desvalidos, pobrezinhos, marcas que acabam se tornando uma característica de sua vida e tornando-se um álibi para a sua condição social.

A internação em instituições de assistência deveria contribuir para um melhor desenvolvimento da criança – não como uma educação compensatória – mas de forma a ajudá-la a compreender e a desenvolver suas habilidades, a fim de colocá-las em condições de pelo menos lutar por alguma oportunidade nesta sociedade tão desigual.

No que diz respeito especificamente à questão do adolescente, o primeiro projeto que delimita algum tipo de atendimento – levando em consideração o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que caracteriza o adolescente de 12 a 18 anos – foi delineado em 1873, conhecido como “escola de aprendizes de marinheiros”, que tinha como função atender abandonados a partir dos 12 anos. Nesse período, a compreensão do problema social era complicada, pois havia uma certa confusão no entendimento entre adolescente desvalido, delinqüente e criminoso.

Certamente, a educação para a reintegração social não pode ser repressão nem a opressão, mas era exatamente essa a forma

educativa apresentada, não restabelecendo esse adolescente ao convívio social e sim ao seu enquadramento.

É inegável que a idéia de proteger a adolescência começa a tornar-se realidade, mesmo que precariamente, por iniciativas particulares. Surge então, em 1875, o asilo de meninos desvalidos e, em 1899, o Instituto de Assistência à Infância no Brasil. Tais instituições são insuficientes e inexpressivas diante da situação de abandono dos adolescentes, bem como a metodologia educativa definida é de repressão e opressão, o que, de certa forma, provocou a anti-educação.

Somente em 1941 surge o Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), ligado ao Ministério da Justiça e articulado aos juizados de menores. Nesse momento, são criadas as escolas João Luís Alves e o Instituto Padre Severino para atender adolescentes infratores.

O SAM (Serviço de Atendimento ao Menor), pensado para ser polo de uma nova compreensão social no trato junto a adolescentes em situação de risco, não conseguiu alcançar seus objetivos, devido à sua prática anti-social (repressora-opressora). Sua importância concentrava-se num novo projeto educacional capaz de reintegrar o adolescente no convívio social e familiar, através de uma profunda investigação social no campo pedagógico-médico-psíquico e de orientar outras instituições para criar uma nova metodologia de trabalho com esses adolescentes, chegando a ser comemorado com grande entusiasmo pelos agentes do campo social. Porém, o resultado político do SAM foi o desperdício de recursos e de esperanças, bem como os dados de pesquisas de inteligência, realizadas com os adolescentes atendidos que foram classificados de “idiotas”, “imbecis”, “débeis mentais” etc.

O fracasso do SAM, devido à falta de consistência no trabalho de reintegração desses adolescentes, fez surgir a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM), que herdou de seu antecessor o patrimônio e as atribuições sociais.

O campo de atuação da FUNABEM passou a ser primordialmente junto a “menores abandonados infratores de conduta anti-social em situação irregular”. Nasce uma nova forma de trabalhar com esses adolescentes, uma nova compreensão e, porque não dizer, um novo conceito de trabalho social no plano teórico devido, em grande parte à

leitura e aceitação das idéias de Makarenko, que desenvolveu um trabalho social junto a adolescentes na ex-URSS após a revolução de 1917, e de Paulo Freire que desenvolveu toda sua trajetória teórica no seio dos movimentos populares, principalmente no Brasil.

Verifica-se que o atendimento institucional preconizado pela política social está muito distante da realidade desses adolescentes e que os critérios rígidos de classificação de menores em processo de marginalização são rótulos que mascaram toda uma realidade relacionada com a sua situação.

Porém, esse lado teórico tão rico não se configurou numa prática educativa, pois os exemplos que temos da Escola João Luís Alves e do Instituto Padre Severino eram bem parecidos ou quem sabe mais comprometedores do que a prática de opressão e repressão da Escola de Aprendizes de Marinheiro (1873), o que levou o projeto a amargar enormes fracassos, pois, o que ficou constatado foi a troca do nome da instituição, sem a preocupação efetiva da troca de postura frente ao trabalho e ao compromisso com o adolescente.

Aliadas a essa trajetória histórica, surgem legislações que se propõem a “favorecer” o atendimento de crianças e adolescentes. As leis específicas de proteção à infância se estendem desde o Código Criminal de 1830, no período do Império, até o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que veio substituir o segundo Código de Menores.⁶ Os Códigos de 1830 e de 1890 (Primeira República) possuíam poucas variações de conteúdo, e regulavam os procedimentos a serem adotados para pessoas até 17 anos, em caso de “ação criminosa”.

O Decreto-Lei n. 1.313, de 1891, regularizava as relações trabalhistas das crianças e adolescentes que trabalhavam nas fábricas. O Decreto-Lei n. 16.272, de 1923 e o Decreto Legislativo 5.083, de 1026, regulavam o serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinqüente. Durante o Estado Novo (1937/1945), o Decreto-Lei n. 2.024, de 17 de fevereiro de 1940, fixa as bases de organização da proteção à maternidade, à infância e à adolescência em todo o país. Com o Decreto-Lei n. 3.799, de 5 de novembro de 1941, surge o Serviço de Assistência a Menores (SAM), desvinculado do Departamento Nacional da Criança (DNA).

Após o golpe militar de 1964, dentro da Política Nacional de Bem-Estar do Menor (PNBEM), Lei n. 4.513, de 1º de dezembro de 1964, surge a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM). Ocorre então uma mudança de enfoque: o “menor” não é mais visto como ameaça social, passa a ser considerado “carente” e “abandonado”; priorizam-se as práticas assistencialistas.

A década de 70 coloca em evidência a figura do Menor. O Novo Código de Menores, Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979, delimita sua ação na assistência, proteção e vigilância a menores de 18 anos, que estejam em situação irregular.

A Constituição Nacional promulgada em 5 de outubro de 1988 incorpora os princípios básicos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança (art. 227). O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1989, surge em substitutivo ao segundo Código de Menores cuja clientela, infanto-juvenil, passa a ser vista como em condições de desenvolvimento, cujos direitos devem ser garantidos.

A leitura crítica, no que diz respeito aos aspectos legais, leva a perceber que o avanço na legislação ainda não garante melhores condições de vida à população infanto-juvenil, que continua vivendo em condições miseráveis.

Diversas vezes, situações dramáticas envolvendo crianças e adolescente pobres têm sido encenadas como lutas entre ‘menores’, ‘pivetes’, ‘trombadinhas’, ‘meninos de rua’ versus ‘criança’, ‘população pacífica’ – a despeito do Estatuto da Criança e do Adolescente que teve lugar justamente para desfazer essa encenação [...] Não se identifica como ‘criança’ os filhos de trabalhadores, ou ao não reconhecer que tanto a criança rica quanto a pobre, possuem os mesmos direitos assegurados pela Constituição, continua o Estatuto a ser uma lei ‘inviável’ e, portanto, ‘de menor’. (PILOTTI; RIZZINI, 1995, p. 219).

Mas o que o Estado faz realmente em relação aos direitos e deveres dessa população? Esta retrospectiva tende a cumprir um papel de nos ajudar a refletir acerca de novas práticas sociais na direção das garantias da cidadania, envolvendo a população infanto-juvenil,

numa etapa de iniciação de sua vida social e escolar, cuja competência constitucional é dos Estados e Municípios, o que não impede que os demais membros da sociedade civil, como as organizações não governamentais (ONGs), possam participar, tanto na fomentação dessas políticas quanto na sua reivindicação enquanto espaço de conquista de cidadania.

Notas

* Professor do Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa, Membro do Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Educação e Doutorando da FACED-UFRGS/TRAMSE.

¹ É preciso compreender que as práticas utilizadas pelos colonizadores com os índios era a mais cruel e inimaginável, pois como se não bastasse tê-los escravizado, impunham alguns castigos – mesmo àqueles que haviam se convertido ao catolicismo – era essa tirania, daqueles que se julgavam civilizados, que levou em primeira instância as famílias a se desordenarem, já que além de serem ferrados eram vendidos.

² Os jesuítas foram, por mais de duzentos anos, responsáveis pela educação no Brasil, e só deixaram de ser depois da ruptura do Estado com a igreja em 1755, quando o Marquês de Pombal os expulsou do Brasil.

³ O abandono de crianças é decorrente de dois fatores: um porque eram frutos de relações ilícitas e outro porque eram filhos de escravos alforriados com o advento da lei do ventre livre a partir de 1871.

⁴ O surgimento da Roda só foi possível no Rio de Janeiro, em 1738, devido a doações de Romão Duarte, em 1726, na Bahia, em São Paulo, em 1825 e em Minas Gerais, em 1831. Porém, é preciso lembrar que a Roda já existia na Europa e só depois foi inserida no Brasil.

⁵ Vale lembrar que, durante esse período, foram incorporadas algumas instituições para atender crianças e adolescentes, como: Instituto Profissional Orsina da Fonseca, fundado em 1899; Instituto João Alfredo, fundado em 1875 e a Escola Benedito Otoni, sem data de fundação.

⁶ O 1º Código de Menores é datado de 1927, aprovado como dispositivo legal de garantias a “infratores sociais”.

Referência

BOSI, A. **Dialética da colonização**. São Paulo: Cia. das letras, 1992. p. 180.

CNBB. **Por um mundo mais humano**. São Paulo: Ed. Salesiana Dom Bosco, 1995.

_____. **Eras tu Senhor**. São Paulo: Ed. Salesiana Dom Bosco, 1995.

KRAMER, S. **A política do pré-escolar no Brasil: a arte do disfarce**. 5. ed. São Paulo: Ed. Cortez, 1995. p. 49.

PILOTTI, F.; RIZZINI, I. **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Ed. CESPI/USU, 1995.

Abstract: The intention of this text is to analyze the precarious situation that children and adolescents of both sexes are found in Brazil. Subject of basic and undisputed importance, whose knowledge is not very known and deserves greater deepening in academic circle, in the aspect of its theoretical understanding, as well as for its more qualified intervention so that it can echo with more intensity in the society. On the other hand, it is perceived that the situation is not new, persisting per decades without that it has a consistent action of the State in the direction of its overcoming. Thus, the case of these children and adolescents consists in one bad example of the public power to with the essential services assured to this population, as health, education, housing, or either, priorities assured in the Constitution and the Statute of the Child and the Adolescent.

Keywords: Children and adolescents, social rights, socialization/integration, legislation.

Recebido em: mar. 2004.

Aceito em: mai. 2004.